



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Data e Hora da Autuação: 18/04/2016 15:29

Responsável: MARA SILVIA PESSOA

Unidade gestora: Procuradoria Geral do Município

Unidades Orçamentárias: Procuradoria Geral do Município

Período de Exercício: 03/11/2015 à 31/12/2015

Município: ARATUBA

Tipo do processo: PCS

Número processo: 10115816



Prefeitura Municipal Aratuba
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
 RUA JULIO PEREIRA Nº 304

OFÍCIO Nº. 12016.

Aratuba - CE, 18 de Abril de 2016

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE CONTAS

(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2015
 Município de Aratuba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARA SILVIA PESSOA, brasileiro(a), Procuradora Geral do Município, de CPF nº. 010.758.873-05, residente à RUA ANTONIO DE CASTRO, 991, Bairro CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, FORTALEZA – CE vem à presença de V.Exa. apresentar a sua (PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2015, Período do **03/11/2015 a 31/12/2015**, conforme os seguintes documentos;

1. Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido - Art. 6º - Anexo I
2. informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos nºs 01 e 02, em anexo) - Art. 6º - Anexo II
3. Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista; - Art. 6º - Anexo III
4. Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo nº 03, em anexo); - Art. 6º - Anexo IV
5. Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso (modelo nº 04, em anexo); - Art. 6º - Anexo V
6. Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo nº 05, em anexo); - Art. 6º - Anexo VI
7. Quadro dos Restos a Pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional- programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados (modelo nº 06 anexo); - Art. 6º - Anexo VII
8. Relatório do responsável pelo setor contábil (modelo nº 07, em anexo); - Art. 6º - Anexo VIII
9. Termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão (modelo nº 08, em anexo); - Art. 6º - Anexo IX



Prefeitura Municipal Aratuba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
RUA JULIO PEREIRA Nº 304

10. Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora; - Art. 6º - Anexo X
11. Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio; - Art. 6º - Anexo XI
12. Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo); - Art. 6º - Anexo XII
13. Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal; - Art. 6º - Anexo XIV
14. Convênio Bradesco, Convênio Caixa Econômica Federal, Lei Municipal Nº 090/96 e Lei Municipal Nº 0125/98.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
Mara Silvia Pessoa Pessoa
Procuradora Geral do Município

Ao Dr. Francisco de Paula Rocha Aguiar
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios
Av. General Afonso Albuquerque Lima, Nº 130
Cambeba
Fortaleza-CE



GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 37/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

**Decreta a nomeação do
procurador Geral do Município e
adota outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Aratuba – Estado do Ceará , no uso de suas
atribuições legais e constitucionais, considerando requerimento do atual Procurador;**

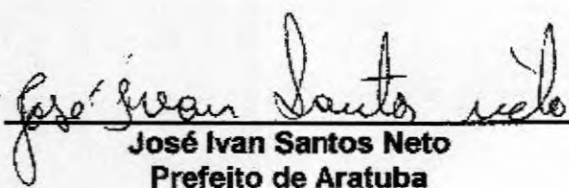
DECRETA:

Art. 1º- A nomeação, a partir desta data, da Sra. **MARA SILVIA PESSOA** no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, referência CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal Nº 125/98.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03(três) dias do mês de
novembro de 2015.**


José Ivan Santos Neto
Prefeito de Aratuba



Prefeitura Municipal Aratuba
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
 RUA JULIO PEREIRA Nº 304

I.N. 03 / 13 - MODELO-02

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: **Aratuba**

Mês\Ano: **Dezembro/2015**

Orgão: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade orçamentária: **03.01**

1.0 Identificação

Nome completo			
Empresa: ALFA CONTABILIDADE EIRELI		Contador: JOSÉ WELLINGTON DA SILVA	
C.N.P.J.: 11.453.621/0001-47		CPF: 314.101.973-87	
C.R.C.-CE: 0799/O-3		C.R.C.-CE: 13420/O-7	
Endereço Comercial :		Endereço Residencial:	
Endereço RUA MOSENHOR BRUNO - Nº 2449 A		Endereço RUA MOSENHOR BRUNO - Nº 2449 A	
Bairro/Distrito : JOAQUIM TÁVORA	CEP: 60.115-046	Bairro/Distrito : JOAQUIM TÁVORA	CEP: 60.115-046
Cidade: FORTALEZA	UF: CE	Cidade: FORTALEZA	UF: CE
Telefone: (85) 3308-0008		Telefone: (85) 3308-0000	

2.0 Responsavel pelo período

De 03/11/2015 a 31/12/2015

Contador

Gestor

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
 CRC: 13420/O-7

Assinado digitalmente por:
Mara Silvia Pessoa Pessoa
 Matrícula: 4480



Prefeitura Municipal Aratuba
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
 RUA JULIO PEREIRA Nº 304

I.N. 03 / 13 - MODELO-01

Município: Aratuba		Exercício: 2015	
DADOS DA UNIDADE GESTORA			
Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 03.01			
Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do Servidor (Ordenador/Gestor) MARA SILVIA PESSOA			
Cargo/Função: Procuradora Geral do Município		CPF: 010.758.873-05	
Matrícula: 4480		Período de Gestão: 03/11/2015 à 31/12/2015	
Nomeação/Designação: Ato Nº 37		Data do ato 03/11/2015	Data da publicação 03/11/2015
Delegação de Competência: 20150017	Data do Ato: 03/11/2015	Data da Publicação: 03/11/2015	Data da Comunicação ao TCM: 03/11/2015
Endereço Residencial:			
Rua: RUA ANTONIO DE CASTRO			Nº 991
Bairro/Distrito : CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS			
Município: FORTALEZA			
UF: CE		CEP: 60.822-510	
Telefone fixo: (85) 3325-1010		Telefone celular: (85) 9947-3668	
e-mail: maratcm@gmail.com			
Preenchido por: Alfa Contabilidade Eireli		Cargo: Assessoria Contábil	
Matrícula:	Data: 31/12/2015	Assinatura:	

Responsável pelo controle interno

Contador

Gestor

Assinado digitalmente por:
Francisco Alan dos Santos Correia
 Matrícula: 268

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
 CRC: 13420/O-7

Assinado digitalmente por:
Mara Silvia Pessoa Pessoa
 Matrícula: 4480

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Aratuba

Procuradoria Geral do Município

Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOf nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Adendo II

Em R\$ 1,00

ALFA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA
SEGUNDO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R E C E I T A		D E S P E S A	
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	61.313,33	Despesas Correntes	
		Pessoal e Encargos Sociais	56.307,62
		Outras Despesas Correntes	5.005,71
T O T A L	61.313,33	T O T A L	61.313,33
DÉFICIT	61.313,33		
T O T A L	61.313,33	DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	61.313,33
		T O T A L	61.313,33

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES.....	0,00	DESPESAS CORRENTES.....	61.313,33
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	0,00
DÉFICIT.....	61.313,33	TOTAL.....	61.313,33
TOTAL.....	61.313,33		

Aratuba, 31 de Dezembro de 2015.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI
ContadorMARA SILVIA PESSOA
Procuradora Geral do Município

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Aratuba

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Procuradoria Geral do Município**Balanço Fiscal - Adendo III**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00
ALFA**NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ÓRGÃO.....: 03 Procuradoria Geral do Município
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Procuradoria Geral do Município

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			61.313,33
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		56.307,62	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	56.307,62		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.653,10		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	50.273,02		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.381,50		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		5.005,71	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.005,71		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	600,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	1.182,23		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	3.223,48		
TOTAL DA DESPESA				61.313,33

Aratuba, 31 de Dezembro de 2015.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI
Contador

MARA SILVIA PESSOA
Procuradora Geral do Município

ALFA

MARA SILVIA PESSOA
Procuradora Geral do Município

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Aratuba
 Procuradoria Geral do Município
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015
 Balanço Fiscal - Adendo V

ALFA

ÓRGÃO.....: 03 Procuradoria Geral do Município PROGRAMA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Procuradoria Geral do Município DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	56.931,83	56.931,83
04 122	Administração Geral	0,00	56.931,83	56.931,83
04 122 0100	Gestão Estratégica	0,00	56.931,83	56.931,83
04 122 0100 2.010	Gerenciamento Adm. e Estrategico da Procuradoria Geral do Município		56.931,83	56.931,83
	Gerenciamento Adm. e Estrategico da Procuradoria Geral do Município			
04 122 0104	Cooperação com Entes Públicos e Privados	0,00	0,00	0,00
04 122 0104 2.011	Ações de Cooperação Técnica e Financeira com Entes Públicos e Privados			0,00
	Ações de Cooperação Técnica e Financeira com Entes Públicos e Privados			
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	4.381,50
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	4.381,50
28 846 2001	Encargos Sociais	0,00	0,00	4.381,50
28 846 2001 0.011	Contribuições para o RGPS - Procuradoria Geral do Município			4.381,50
	Contribuições para o RGPS - Procuradoria Geral do Município			
28 846 2002	Encargos Judiciais	0,00	0,00	0,00
28 846 2002 0.012	Sentenças Judiciais - Procuradoria Geral do Município			0,00
	Sentenças Judiciais - Procuradoria Geral do Município			
28 846 2003	Encargos Gerenciais	0,00	0,00	0,00
28 846 2003 0.013	Despesas de Exercícios Anteriores - Procuradoria Geral do Município			0,00
	Despesas de Exercícios Anteriores - Procuradoria Geral do Município			
TOTAL		0,00	56.931,83	61.313,33

Aratuba, 31 de Dezembro de 2015.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI
 Contador

MARA SILVIA PESSOA
 Procuradora Geral do Município

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Aratuba

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Procuradoria Geral do Município**Balanço Fiscal - Adendo VI**

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ALFA

**PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES**

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	56.931,83	56.931,83
04 122	Administração Geral	0,00	56.931,83	56.931,83
04 122 0100	Gestão Estratégica	0,00	56.931,83	56.931,83
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	4.381,50
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	4.381,50
28 846 2001	Encargos Sociais	0,00	0,00	4.381,50
TOTAL		0,00	56.931,83	61.313,33

Aratuba, 31 de Dezembro de 2015.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI
Contador

MARA SILVIA PESSOA
Procuradora Geral do Município

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Balanço Seguridade social - Adendo VI

ALFA

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

[illegible]

Aratuba, 31 de Dezembro de 2015.

MARA SILVIA PESSOA
Procuradora Geral do Município

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Aratuba

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Procuradoria Geral do Município**Balanço Fiscal - Adendo VII**

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ALFA

**PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS**

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
04	Administração	0,00	56.931,83	56.931,83
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00
04 122	Administração Geral	0,00	56.931,83	56.931,83
04 122 0100	Gestão Estratégica	0,00	56.931,83	56.931,83
04 123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00
04 124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00
04 126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04 131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
04 182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00
28	Encargos Especiais	0,00	4.381,50	4.381,50
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
28 845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	4.381,50	4.381,50
28 846 2001	Encargos Sociais	0,00	4.381,50	4.381,50
TOTAL		0,00	61.313,33	61.313,33

Aratuba, 31 de Dezembro de 2015.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI
Contador

MARA SILVIA PESSOA
Procuradora Geral do Município

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Balanço Seguridade social - Adendo VII

ALFA

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

[illegible]

Aratuba, 31 de Dezembro de 2015.

MARA SILVIA PESSOA
Procuradora Geral do Município

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Aratuba
Procuradoria Geral do Município

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
06	Sec.de Des.Rural R.Hídricos e M.Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria de Educação Básica	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
11	Câmara Municipal de Aratuba	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Aratuba, 31 de Dezembro de 2015.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI
Contador

MARA SILVIA PESSOA
Procuradora Geral do Município

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Aratuba
Procuradoria Geral do Município

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	56.931,83	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
06	Sec.de Des.Rural R.Hídricos e M.Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria de Educação Básica	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
11	Câmara Municipal de Aratuba	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		56.931,83	0,00	0,00

Aratuba, 31 de Dezembro de 2015.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI
Contador

MARA SILVIA PESSOA
Procuradora Geral do Município

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Aratuba

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Procuradoria Geral do Município

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
06	Sec.de Des.Rural R.Hídricos e M.Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria de Educação Básica	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
11	Câmara Municipal de Aratuba	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Aratuba, 31 de Dezembro de 2015.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI
Contador

MARA SILVIA PESSOA
Procuradora Geral do Município

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Aratuba
Procuradoria Geral do Município

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Secretaria de Administração e Finanças		0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Obras e Urbanismo		0,00	0,00	0,00
06	Sec.de Des.Rural R.Hídricos e M.Ambiente		0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Turismo e Cultura		0,00	0,00	0,00
08	Secretaria de Educação Básica		0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Saúde		0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
11	Câmara Municipal de Aratuba		0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00

Aratuba, 31 de Dezembro de 2015.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI
Contador

MARA SILVIA PESSOA
Procuradora Geral do Município

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Aratuba
Procuradoria Geral do Município

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	FUNÇÕES		
		Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
06	Sec.de Des.Rural R.Hídricos e M.Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria de Educação Básica	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
11	Câmara Municipal de Aratuba	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Aratuba, 31 de Dezembro de 2015.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI
Contador

MARA SILVIA PESSOA
Procuradora Geral do Município

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Aratuba
Procuradoria Geral do Município

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
06	Sec.de Des.Rural R.Hídricos e M.Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria de Educação Básica	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
11	Câmara Municipal de Aratuba	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Aratuba, 31 de Dezembro de 2015.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI
Contador

MARA SILVIA PESSOA
Procuradora Geral do Município

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Aratuba
Procuradoria Geral do Município

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	FUNÇÕES		
		Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
06	Sec.de Des.Rural R.Hídricos e M.Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria de Educação Básica	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
11	Câmara Municipal de Aratuba	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Aratuba, 31 de Dezembro de 2015.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI
Contador

MARA SILVIA PESSOA
Procuradora Geral do Município

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Aratuba
Procuradoria Geral do Município

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
06	Sec.de Des.Rural R.Hídricos e M.Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria de Educação Básica	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
11	Câmara Municipal de Aratuba	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Aratuba, 31 de Dezembro de 2015.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI
Contador

MARA SILVIA PESSOA
Procuradora Geral do Município

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Aratuba
Procuradoria Geral do Município

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
06	Sec.de Des.Rural R.Hídricos e M.Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria de Educação Básica	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
11	Câmara Municipal de Aratuba	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Aratuba, 31 de Dezembro de 2015.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI
Contador

MARA SILVIA PESSOA
Procuradora Geral do Município

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Aratuba
Procuradoria Geral do Município

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	4.381,50	0,00	61.313,33
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
06	Sec.de Des.Rural R.Hídricos e M.Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria de Educação Básica	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
11	Câmara Municipal de Aratuba	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.381,50	0,00	61.313,33

Aratuba, 31 de Dezembro de 2015.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI
Contador

MARA SILVIA PESSOA
Procuradora Geral do Município

ALFA

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA
COM A ARRECADADA

Aratuba, 31 de Dezembro de 2015.

MARA SILVIA PESSOA
Procuradora Geral do Município

BALANÇO GERAL
Governo Municipal de Aratuba
Procuradoria Geral do Município

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015
Em R\$ 1,00
ALFA

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA
COM A REALIZADA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		A U T O R I Z A D A			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉDITOS ORÇAM E SUPLEMENTARE	CRÉDITOS ESPEC E EXTRAORDINÁR	T O T A L		
03	Procuradoria Geral do Mu					
03 01.	Procuradoria Geral do Muni					
	Despesas Correntes	102.000,00	0,00	102.000,00	61.313,33	40.686,67
	Despesas de Capital	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	TOTAL DE Procuradoria Gera	104.000,00	0,00	104.000,00	61.313,33	42.686,67
	Despesas de Capital	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAL GERAL		104.000,00	0,00	104.000,00	61.313,33	42.686,67

Aratuba, 31 de Dezembro de 2015.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI
Contador

MARA SILVIA PESSOA
Procuradora Geral do Município

BALANÇO GERAL
Governo Municipal de Aratuba
Procuradoria Geral do Município

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Em R\$ 1,00

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

ALFA

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

A U T O R I Z A Ç Õ E S			DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
L E I S	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMIÇÃO			EMIÇÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			NADA A REGISTRAR					
-	-	-	T O T A L GERAL	0,00	0,00	0,00		0,00

Aratuba, 31 de Dezembro de 2015.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI
Contador

MARA SILVIA PESSOA
Procuradora Geral do Município

BALANÇO GERAL
Governo Municipal de Aratuba
Procuradoria Geral do Município

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015
Em R\$ 1,00
ALFA

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

T Í T U L O S	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014 - PROGER	750,00	0,00	750,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2015 - PROGER	0,00	5.688,23	0,00	5.688,23
TOTAL DE RESTOS A PAGAR	750,00	5.688,23	750,00	5.688,23
DEPÓSITOS				
CONTRIBUICAO SINDICAL - PROGER	220,80	133,33	133,33	220,80
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - PROGER	100,00	0,00	0,00	100,00
I.N.S.S - PROGER	0,00	4.824,34	4.824,34	0,00
I.R.R.F - PROGER	0,00	651,43	651,43	0,00
I.S.S.Q.N - PROGER	0,00	19,76	19,76	0,00
SOCIEDADE HOSPITALAR PADRE DIONISIO - PROGER	0,00	5,00	5,00	0,00
TOTAL DE DEPÓSITOS	320,80	5.633,86	5.633,86	320,80
T O T A L G E R A L	1.070,80	11.322,09	6.383,86	6.009,03

Aratuba, 31 de Dezembro de 2015.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI
 Contador

MARA SILVIA PESSOA
 Procuradora Geral do Município

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 - 03/11/2015 A 31/12/2015

R\$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada (B)	Receitas Realizadas (C)	Saldo (D) = (C) - (B)
Receitas Correntes (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I+II+III)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito/Refinanciamento (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal c/ Refinanciamento (VI) = (IV + V)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VII)		-	-	61.313,33	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		0,00	0,00	61.313,33	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores			0,00	0,00	
Superávit Financeiro	O1		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00	0,00	

Assinado digitalmente por:
 José Wellington da Silva
 Contador
 CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
 Mara Sílvia Pessoa
 Procuradora Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 - 03/11/2015 A 31/12/2015

R\$ 1,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Dotação Inicial (E)	Dotação Atualizada (F)	Despesas Empenhadas (G)	Despesas Liquidadas (H)	Despesas Pagas (I)	Saldo da Dotação (J) = (F) - (G)
Despesas Correntes (IX)		156.000,00	102.000,00	61.313,33	61.313,33	55.625,10	40.686,67
Pessoal e Encargos Sociais		74.000,00	74.000,00	56.307,62	56.307,62	51.307,62	17.692,38
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		82.000,00	28.000,00	5.005,71	5.005,71	4.317,48	22.994,29
Despesas de Capital (X)		6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Investimentos		6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX+X+XI+XII)		162.000,00	104.000,00	61.313,33	61.313,33	55.625,10	42.686,67
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII+XIV)		162.000,00	104.000,00	61.313,33	61.313,33	55.625,10	42.686,67
SUPERÁVIT (XVI)		-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV+XVI)		162.000,00	104.000,00	61.313,33	61.313,33	55.625,10	42.686,67

Assinado digitalmente por:
 José Wellington da Silva
 Contador
 CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
 Mara Sílvia Pessoa
 Procuradora Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 - 03/11/2015 A 31/12/2015

R\$ 1,00

NE	Inscritos		Liquidados (C)	Pagos (D)	Cancelados (E)	Saldo (F) = (A) + (B) - (D) - (E)
	Em Exercícios Anteriores (A)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (B)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por:
 José Wellington da Silva
 Contador
 CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
 Mara Sílvia Pessoa
 Procuradora Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 - 03/11/2015 A 31/12/2015

R\$ 1,00

NE	Inscritos		Pagos (C)	Cancelados (D)	Saldo (E) = (A) + (B) - (C) - (D)
	Em Exercícios Anteriores (A)	Em 31 de Dezembro do Ano Anterior (B)			
Despesas Correntes	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por:
 José Wellington da Silva
 Contador
 CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
 Mara Sílvia Pessoa
 Procuradora Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 – PERÍODO DE 03/11/2015 A 31/12/2015
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O1 – Superavit Financeiro – Nos termos da Instrução Normativa No. 02/2015, informa-se não ter sido utilizado superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior como fonte de abertura para Créditos Adicionais no exercício de 2015.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRCCE 13420/O-7

Assinado digitalmente por:
Mara Sílvia Pessoa
Procuradora Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 BALANÇO FINANCEIRO
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 - 03/11/2015 A 31/12/2015

		R\$		1,00
		INGRESSOS		
Especificação	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00	
Ordinária		0,00	0,00	
Recursos Próprios ou Ordinários - Administração Direta		0,00	0,00	
Recursos Próprios ou Ordinários - Administração Indireta		0,00	0,00	
Vinculada		0,00	0,00	
Alienação de Bens		0,00	0,00	
Operações de Crédito		0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00	
Demais Recursos Vinculados		0,00	0,00	
Transferências Voluntárias Destinadas à Educação		0,00	0,00	
Transferências Voluntárias Destinadas à Saúde		0,00	0,00	
Transferências Voluntárias Destinadas à Assistência Social		0,00	0,00	
Transferências Voluntárias Destinadas à Infraestrutura e Saneamento		0,00	0,00	
Transferências Voluntárias Destinadas às Demais Áreas		0,00	0,00	
Transferências de Recursos do Fundeb		0,00	0,00	
Transferências de Recursos do SUS		0,00	0,00	
Transferências de Recursos do FNAS		0,00	0,00	
Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	F1	55.860,96	85.109,13	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		55.625,10	84.251,68	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		235,86	857,45	
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários (III)		11.322,09	8.314,12	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00	
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.688,23	750,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	F2	5.633,86	7.564,12	
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00	
Saldo para o Exercício Anterior (IV)		538,41	23,54	
Caixa e Equivalentes de Caixa	F3	538,41	23,54	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00	
TOTAL (V) = (I) + (II) + (III) + (IV)		67.721,46	93.446,79	

Assinado digitalmente por:
 José Wellington da Silva
 Contador
 CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
 Mara Sílvia Pessoa
 Procuradora Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 BALANÇO FINANCEIRO
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 - 03/11/2015 A 31/12/2015

		R\$		1,00
		DISPÊNDIOS		
	Especificação	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)			61.313,33	82.558,31
Ordinária			61.313,33	82.558,31
	Recursos Próprios ou Ordinários - Administração Direta		61.313,33	82.558,31
	Recursos Próprios ou Ordinários - Administração Indireta		0,00	0,00
Vinculada			0,00	0,00
	Alienação de Bens		0,00	0,00
	Operações de Crédito		0,00	0,00
	Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
	Demais Recursos Vinculados		0,00	0,00
	Transferências Voluntárias Destinadas à Educação		0,00	0,00
	Transferências Voluntárias Destinadas à Saúde		0,00	0,00
	Transferências Voluntárias Destinadas à Assistência Social		0,00	0,00
	Transferências Voluntárias Destinadas à Infraestrutura e Saneamento		0,00	0,00
	Transferências Voluntárias Destinadas às Demais Áreas		0,00	0,00
	Transferências de Recursos do Fundeb		0,00	0,00
	Transferências de Recursos do SUS		0,00	0,00
	Transferências de Recursos do FNAS		0,00	0,00
	Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			0,00	0,00
	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)			6.383,86	10.350,07
	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
	Pagamento de Restos a Pagar Processados		750,00	2.885,95
	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	F2	5.633,86	7.464,12
	Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		F4	24,27	538,41
	Caixa e Equivalentes de Caixa		24,27	538,41
	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI) + (VII) + (VIII) + (IX)			67.721,46	93.446,79

Assinado digitalmente por:
 José Wellington da Silva
 Contador
 CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
 Mara Sílvia Pessoa
 Procuradora Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 BALANÇO FINANCEIRO
 QUADRO ANEXO
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 - 03/11/2015 A 31/12/2015

ESPECIFICAÇÃO	NE	Exercício Atual			Exercício Anterior		
		Receita Orçamentária (A)	Deduções da Receita Orçamentária (B)	Saldo (C) = (A)-(B)	Receita Orçamentária (D)	Deduções de Receita Orçamentária (E)	Saldo (F) = (D)-(E)
Ordinária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios ou Ordinários - Administração Direta		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios ou Ordinários - Administração Indireta		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Voluntárias Destinadas à Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Voluntárias Destinadas à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Voluntárias Destinadas à Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Voluntárias Destinadas à Infraestr. e Saneamento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Voluntárias Destinadas às Demais Áreas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Recursos do Fundeb		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Recursos do SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Recursos do FNAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

Assinado digitalmente por:
 José Wellington da Silva
 Contador
 CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
 Mara Sílvia Pessoa
 Procuradora Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 – PERÍODO DE 03/11/2015 A 31/12/2015
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

- F1 – Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas – Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos da administração direta. Podem ser destinadas à execução orçamentária ou extraorçamentária.
- F2 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados – Referem-se a movimentos financeiros de consignações, depósitos e retenções ocorridas quando do pagamento de determinadas despesas orçamentárias (Ingressos Extraorçamentários) e que são repassadas a quem de direito (Dispêndios Extraorçamentários). No caso em questão, a Procuradoria Geral do Município de Aratuba atuou como mero depositário. Adiante apresentam-se os valores das receitas e despesas extraorçamentárias classificáveis nesta rubrica:

Especificação	Ingressos (Retenções)	Dispêndios (Repases)
Contribuição Sindical	133,33	133,33
INSS	4.824,34	4.824,34
IRRF	651,43	651,43
ISS	19,76	19,76
Sociedade Hospitalar Padre Dionísio	5,00	5,00
Total	5.633,86	5.633,86

- F3 – Saldo Proveniente do Exercício Anterior – Refere-se ao saldo financeiro depositado em contas correntes bancárias e/ou poupanças, transferidos do exercício anterior. Coincidem com o Saldo Bancário apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, cuja composição e especificação pode ser observada no Termo de Conferência de Caixa do dia 31 de dezembro de 2014 e não pelo saldo dos extratos do início do exercício de 2015, tendo em vista que estes últimos não consideram os valores eventualmente conciliados no final do exercício anterior.
- F4 – Saldo para o Exercício Seguinte – Refere-se ao saldo financeiro depositado em contas correntes bancárias e/ou poupanças que se transfere para o próximo exercício. Sua composição e especificação pode ser observada no Termo de Conferência de Caixa do dia 31 de dezembro de 2015.

Assinado digitalmente por:
 José Wellington da Silva
 Contador CRCCE 13420/O-7

Assinado digitalmente por:
 Mara Sílvia Pessoa
 Procuradora Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 - 03/11/2015 A 31/12/2015

		R\$	1,00
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<u>Contribuições</u>			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuições para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>			
Transferências Intragovernamentais		55.860,96	85.109,13
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		<u>55.860,96</u>	<u>85.109,13</u>
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	V1	2.275,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
		<u>2.275,00</u>	<u>0,00</u>
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>			
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		<u>58.135,96</u>	<u>85.109,13</u>

Assinado digitalmente por:
 José Wellington da Silva
 Contador
 CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
 Mara Sílvia Pessoa
 Procuradora Geral

ESPECIFICAÇÃO	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Pessoal e Encargos</u>			
Remuneração a Pessoal		51.926,12	60.742,77
Encargos Patronais		4.381,50	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	3.910,00
		56.307,62	64.652,77
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>			
Uso de Material de Consumo		0,00	2.144,85
Serviços		5.005,71	5.536,81
Depreciação, Amortização e Exaustão		791,05	17,32
		5.796,76	7.698,98
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>			
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>			
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	1.410,00
		0,00	1.410,00
<u>Tributárias</u>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	9.104,00
		0,00	9.104,00
<u>Custo das Mercadorias Vendidas e dos Serviços Prestados</u>			
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		62.104,38	82.865,75
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)		-3.968,42	2.243,38

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador
CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Mara Sílvia Pessoa
Procuradora Geral

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Incorporação de Ativos</u>			
Aquisições de Bens Móveis		0,00	0,00
Aquisições e/ou Construção de Bens Imóveis		0,00	0,00
<u>Desincorporação de Ativos</u>			
Cobrança de Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Cobrança de Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00
<u>Incorporação de Passivos</u>			
Contratação de Operações de Crédito		0,00	0,00
<u>Desincorporação de Passivos</u>			
Amortização de Débitos Consolidados		0,00	0,00
Amortização da Dívida Fundada		0,00	0,00

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador
CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Mara Sílvia Pessoa
Procuradora Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 – PERÍODO DE 03/11/2015 A 31/12/2015
NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

V1 – Ganhos com incorporação de Ativos – Refere-se as superveniências ativas abaixo discriminadas:

Especificação	Valor
Incorporação de Bens Móveis	2.275,00
Total	2.275,00

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRCCE 13420/O-7

Assinado digitalmente por:
Mara Sílvia Pessoa
Procuradora Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 BALANÇO PATRIMONIAL
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 - 03/11/2015 A 31/12/2015

		R\$	1,00
ATIVO	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa (F)	P1	24,27	538,41
Créditos a Curto Prazo (P)		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (P)		0,00	0,00
Estoques (P)		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente (P)		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		24,27	538,41
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado	P2	4.323,11	2.839,16
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		4.323,11	2.839,16
TOTAL DO ATIVO		4.347,38	3.377,57
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (F)		5.000,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (P)		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo (P)		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (F)		688,23	750,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo (P)		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo (F)		320,80	320,80
Total do Passivo Circulante		6.009,03	1.070,80
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo (P)		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo (P)		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados	P3	-1.661,65	2.306,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		-1.661,65	2.306,77
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		4.347,38	3.377,57

Assinado digitalmente por:
 José Wellington da Silva
 Contador
 CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
 Mara Sílvia Pessoa
 Procuradora Geral

Assinado digitalmente por:
Mara Sílvia Pessoa
Procuradora Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
 QUADRO DO SUPERAVIT OU DÉFICIT FINANCEIRO
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 - 03/11/2015 A 31/12/2015

Código	Fontes de Recursos	NE	R\$	1,00
			Exercício Atual	Exercício Anterior
Ordinária				
	Recursos Próprios ou Ordinários - Administração Direta		-61.313,33	-82.558,31
	Recursos Próprios ou Ordinários - Administração Indireta		0,00	0,00
Vinculada				
	Alienação de Bens		0,00	0,00
	Operações de Crédito		0,00	0,00
	Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
	Demais Recursos Vinculados		0,00	0,00
	Transferências Voluntárias Destinadas à Educação		0,00	0,00
	Transferências Voluntárias Destinadas à Saúde		0,00	0,00
	Transferências Voluntárias Destinadas à Assistência Social		0,00	0,00
	Transferências Voluntárias Destinadas à Infraestrutura e Saneamento		0,00	0,00
	Transferências Voluntárias Destinadas às Demais Áreas		0,00	0,00
	Transferências de Recursos do Fundeb		0,00	0,00
	Transferências de Recursos do SUS		0,00	0,00
	Transferências de Recursos do FNAS		0,00	0,00
	Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00
	Total das Fontes de Recursos		-61.313,33	-82.558,31

Assinado digitalmente por:
 José Wellington da Silva
 Contador
 CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
 Mara Sílvia Pessoa
 Procuradora Geral

**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA – PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 – PERÍODO DE 03/11/2015 A 31/12/2015
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL**

P1 – Caixa e Equivalentes de Caixa – Refere-se ao saldo financeiro depositado em contas correntes bancárias e/ou poupanças que se transfere para o próximo exercício. Sua composição e especificação pode ser observada no Termo de Conferência de Caixa do dia 31 de dezembro de 2015.

P2— Imobilizado – Refere-se ao patrimônio móvel e imóvel do Município, conforme documentação fornecida pela área responsável pela sua guarda e conservação e compreende ainda, o valor depreciado. No quadro principal do Balanço Patrimonial evidencia-se o valor líquido da seguinte demonstração:

Especificação	Valor R\$
Imobilizado	4.323,11
Bens Móveis	5.131,48
(-) Depreciação Acumulada	-808,37

P3 – Resultados Acumulados – Refere-se à apuração do Resultado do Exercício, que parte do resultado do exercício, cotejado com o Resultado do Exercício Anterior e ainda, alterado por eventuais ajustes a conta de exercícios anteriores, conforme se demonstra a seguir:

Apuração do Resultado	Exercício Atual
Resultados Acumulados	-1.661,65
Resultado do exercício	-3.968,42
Resultados de exercícios anteriores	2.306,77
Ajustes de exercícios anteriores	0,00

Em atendimento ao que dispõe a Instrução Normativa No. 02/2015, os Ajustes de exercícios anteriores refere-se ao impacto que valores executados (liquidados) como Despesas de Exercícios Anteriores ocasionam no patrimônio do Município e que, por não pertencerem a fatos relativos ao exercício, não podem ser levados a efeito no Resultado do Exercício, mas que por impactarem no patrimônio devem ser lançados como Ajustes de Exercícios Anteriores. Sua formação refere-se à despesa empenhada e liquidada nas rubricas orçamentárias 339092.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRCCE 13420/O-7

Assinado digitalmente por:
Mara Sílvia Pessoa
Procuradora Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 - 03/11/2015 A 31/12/2015

		R\$	1,00
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Ingressos			
Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	C1	55.860,96	0,00
Outros Ingressos Operacionais		5.633,86	0,00
Desembolsos			
Pessoal e Demais Despesas	C2	56.375,10	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
Transferências Concedidas		0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais		5.633,86	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		-514,14	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento			
Ingressos			
Alienação de Bens		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de Ativo Não Circulante		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos		0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)		0,00	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento			
Ingressos			
Operações de Crédito		0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes		0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas		0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da Dívida		0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)		0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	C3	-514,14	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		538,41	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		24,27	0,00

Assinado digitalmente por:
 José Wellington da Silva
 Contador
 CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
 Mara Sílvia Pessoa
 Procuradora Geral

QUADRO C1 - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Total das Receitas Originárias e Derivadas		0,00	0,00

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador
CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Mara Sílvia Pessoa
Procuradora Geral

QUADRO C2 - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		55.860,96	0,00
Outras Transferências Correntes Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		55.860,96	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador
CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Mara Sílvia Pessoa
Procuradora Geral

QUADRO C3 - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		51.993,60	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		4.381,50	0,00
Total dos Desembolsos com Pessoal e Outras Despesas por Função		56.375,10	0,00

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador
CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Mara Sílvia Pessoa
Procuradora Geral

QUADRO C4 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NE	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Total dos Desembolsos com Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador
CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Mara Sílvia Pessoa
Procuradora Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 – PERÍODO 03/11/2015 A 31/12/2015
NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

- .
- C1– Transferências Recebidas e Concedidas – Compreendem valores relativos às transferências financeiras e orçamentárias. Sua especificação encontra-se na própria Demonstração dos Fluxos de Caixa, no quadro C2.
- C2 – Pessoal e Outras Despesas – Compreende valores pagos referentes a pessoal, encargos sociais e outras despesas correntes, por valores pagos, inclusive restos a pagar, de acordo com a apresentação no quadro C3.
- C3 –Exercício Anterior - Relativamente ao movimento do exercício de 2014, informa-se que não foi apresentado na coluna Exercício Anterior, pelo fato de em referido exercício, não ser a Demonstração dos Fluxos de Caixa obrigatória, nos termos da Portaria No. 733/2014 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRCCE 13420/O-7

Assinado digitalmente por:
Mara Sílvia Pessoa
Procuradora Geral



Prefeitura Municipal Aratuba
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
 RUA JULIO PEREIRA Nº 304

I.N. 03 / 13 - MODELO-03

Município: Aratuba

Orgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade orçamentária: 03.01

Exercício: 2015

Período: 03/11/2015 à 31/12/2015

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsavel	Comprovação			Data limite para aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Vr concedido	Processo nº	Data		Processo nº	Data		

SEM MOVIMENTAÇÃO

Responsavel pelo controle interno

Assinado digitalmente por:
Francisco Alan dos Santos Correia
 Matrícula: 268

Contador

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
 CRC: 13420/O-7

Gestor

Assinado digitalmente por:
Mara Silvia Pessoa Pessoa
 Matrícula: 4480



Prefeitura Municipal Aratuba
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
 RUA JULIO PEREIRA Nº 304

I.N. 03 / 13 - MODELO-04

Município: Aratuba

Orgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade orçamentária: 03.01

Exercício: 2015

Período: 03/11/2015 à 31/12/2015

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P. C. junto ao Órgão Repassador	
	Valor concedido	Processo nº	Data do pagamento	Processo nº	Data

SEM MOVIMENTAÇÃO

Responsavel pelo controle interno

Assinado digitalmente por:
Francisco Alan dos Santos Correia
 Matrícula: 268

Contador

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
 CRC: 13420/O-7

Gestor

Assinado digitalmente por:
Mara Silvia Pessoa Pessoa
 Matrícula: 4480



Prefeitura Municipal Aratuba
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
 RUA JULIO PEREIRA Nº 304

I.N. 03 / 13 - MODELO-05

Município: Aratuba

Orgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade orçamentária: 03.01

Exercício: 2015

Período: 03/11/2015 à 31/12/2015

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

Responsável	Natureza da responsabilidade			Processo nº	Valor	Observação
	1	2	3			
Nome Matrícula						
Nome Matrícula						
Nome Matrícula						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor

Assinado digitalmente por:
Francisco Alan dos Santos Correia
 Matrícula: 268

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
 CRC: 13420/O-7

Assinado digitalmente por:
Mara Silvia Pessoa Pessoa
 Matrícula: 4480



Prefeitura Municipal Aratuba
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
 RUA JULIO PEREIRA Nº 304

I.N. 03 / 13 - MODELO-06

Município: Aratuba

Orgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade orçamentária: 03.01

Exercício: 2015

Período: 03/11/2015 à 31/12/2015

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

☐ Processados		☐ Não Processados		☐ Pagos		☐ Cancelados	
Processo nº	Processo nº	Nome/Razão social	Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte	Número do empenho	Número do empenho
RELAÇÃO EM ANEXO							
					TOTAL/Transporte		
Elaborado por		Conferido por		Visto		Data	

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO ALAN DOS SANTOS CORREIA
 Matrícula: 268

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
 CRC: 13420/O-7

Assinado digitalmente por:
Mara Silvia Pessoa Pessoa
 Matrícula: 4480

Ceará
Governo Municipal de Aratuba
Procuradoria Geral do Município

RESTOS A PAGAR - MOVIMENTOS DE CANCELAMENTO
01/01/2015 a 31/12/2015

ALFA
Página : 0001

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	VALOR
--------	---------	------------------------	--------	-------

SEM MOVIMENTO NO PERÍODO

Ceará
Governo Municipal de Aratuba
Procuradoria Geral do Município

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS
NO EXERCÍCIO DE 2015

ALFA
Página : 0001

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
---------	---------	---------------	--------	---------------------

SEM MOVIMENTO NO PERÍODO

Ceará
Governo Municipal de Aratuba
Procuradoria Geral do Município

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - MOVIMENTOS DE PAGAMENTO
01/01/2015 a 31/12/2015

ALFA
Página : 0001

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
--------	---------	------------------------	--------	-----------	-------	----------------	-----------

SEM MOVIMENTO NO PERÍODO

Ceará
 Governo Municipal de Aratuba
 Procuradoria Geral do Município

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - MOVIMENTOS DE PAGAMENTO
 01/01/2015 a 31/12/2015

ALFA
 Página : 0001

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
2014	01080021	03 01. 04 122 0100 2.010 3.3.90.39.00	A AMARO F DA SILVA				
			10/02/2015	10020008 R\$	250,00	PROGER	037000
			15/04/2015	15040001 R\$	250,00	PROGER	
			15/04/2015	15040002 R\$	250,00	PROGER	
				SUB-TOTAL...R\$	750,00		
TOTAL GERAL..R\$					750,00		

Ceará
 Governo Municipal de Aratuba
 Procuradoria Geral do Município

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS
 NO EXERCÍCIO DE 2015

ALFA
 Página : 0001

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
03 01. Procuradoria Geral do Município				
04 122 0100 2.010 Gerenciamento Adm. e Estrategico da Procuradoria Geral do Município				
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil				
001 Recursos Próprios ou Ordinários-Adm.Dir.				
01/10/2015	01100141	est R\$ 14.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO - PROCURADORIA	5.000,00
TOTAL CLASSIF..				5.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física				
001 Recursos Próprios ou Ordinários-Adm.Dir.				
01/12/2015	01120118	ord R\$ 688,23	ODILIA BERNARDINO SOUSA	688,23
TOTAL CLASSIF..				688,23
TOTAL GERAL (PROCESSADOS).....				5.688,23

Aratuba, 31 de Dezembro de 2015.

ALFA CONTABILIDADE EIRELI
 Contador

MARA SILVIA PESSOA
 Procuradora Geral do Município

Ceará
Governo Municipal de Aratuba
Procuradoria Geral do Município
Resumo por fonte

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS
NO EXERCÍCIO DE 2015

ALFA
Página : 0002

FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
001	Recursos Próprios ou Ordinários-Adm.Dir.	5.688,23
TOTAL FONTE (PROCESSADOS).....		5.688,23



Prefeitura Municipal Aratuba
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
 RUA JULIO PEREIRA Nº 304

I.N. 03 / 13 - MODELO-07

Município: Aratuba

Exercício: 2015

Orgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade orçamentária: 03.01

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a PRESTAÇÃO de contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2015, constatamos:			
	prestação / tomada		
	Sim	Não	Não Aplicável
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	☒	☐	
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	☒	☐	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	☒	☐	
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	☐	☐	☒
e) a existência de ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	☐	☒	
Observações			
Responsável pelo Setor Contábil ALFA CONTABILIDADE EIRELI		Cargo Assessoria Contábil	
Mátrícula 0799/O-3	Data 31/12/2015	Assinatura	

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor

Assinado digitalmente por:
Francisco Alan dos Santos Correia
 Matrícula: 268

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
 CRC: 13420/O-7

Assinado digitalmente por:
Mara Silvia Pessoa Pessoa
 Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal Aratuba
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
 RUA JULIO PEREIRA Nº 304

I.N. 03 / 13 - MODELO-08

Município: Aratuba

Orgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade orçamentária: 03.01

Exercício: 2015

Período: 03/11/2015 à 31/12/2015

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 31 de Dezembro de 2015, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta Unidade, obtendo-se os resultados:

Conta Nº	Banco	Valor R\$
8.365-8	BB	24,27
Total:		24,27

01. Em Caixa R\$ 0,00, (zero).

02. Em Banco R\$ 24,27, (vinte e quatro reais e vinte e sete centavos),

03. Total Geral (1+2) R\$ 24,27, (vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

04. Demonstrativo das Conciliações Bancárias :

Conta Nº	Vr Extrato R\$	Créditos R\$	Débitos R\$	Observação	Saldo real R\$
RELAÇÃO EM ANEXO					
Total:					

Tesoureiro

Contador

Gestor

Assinado digitalmente por:
Maria Clarice Batista dos Santos Silva
 Matrícula: 2503

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
 CRC: 13420/O-7

Assinado digitalmente por:
Mara Silvia Pessoa Pessoa
 Matrícula: 4480



Prefeitura Municipal Aratuba
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
 RUA JULIO PEREIRA Nº 304

I.N. 03 / 13 - MODELO-08

Município: Aratuba

Orgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade orçamentária: 03.01

Exercício: 2015

Período: 03/11/2015 à 31/12/2015

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 3 de Novembro de 2015, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta Unidade, obtendo-se os resultados.

Conta Nº	Banco	Valor R\$
8.365-8	BB	47,14
Total:		47,14

01. Em Caixa R\$ 0,00, (zero).

02. Em Banco R\$ 47,14, (quarenta e sete reais e quatorze centavos),

03. Total Geral (1+2) R\$ 47,14, (quarenta e sete reais e quatorze centavos).

04. Demonstrativo das Conciliações Bancárias :

Conta Nº	Vr Extrato R\$	Créditos R\$	Débitos R\$	Observação	Saldo real R\$
Total:					

Relação em Anexo

Tesoureiro

Contador

Gestor

Assinado digitalmente por:
Maria Clarice Batista dos Santos Silva
 Matrícula: 2503

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
 CRC: 13420/O-7

Assinado digitalmente por:
Mara Silvia Pessoa Pessoa
 Matrícula: 4480



GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA: DEZEMBRO/2015

BANCO DO BRASIL

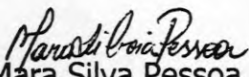
Agência: 2839-8

Conta Corrente: 8.365-8 – (PMA-PROCURADORIA)

	Especificação	Valor R\$
	Saldo Contábil	24,27
(-)	Aplicação Financeira BB CP ADMIN SUPREMO	24,27
(=)	Saldo do Extrato Bancário	0,00

Aratuba-CE, 31 de dezembro de 2015.


 Maria Clarice Batista dos Santos Silva
 Portaria 001/2013
 Tesoureira


 Mara Silva Pessoa
 Procuradora Geral do Município
 Decreto 37/2015

A33I131722049524008
13/01/2016 17:30:10**Cliente - Conta atual**

Agência 2839-8
Conta corrente 8365-8 PM ARAT PROCURADORIA
Período do extrato 01/12/2015 até 31/12/2015

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/10/2015		Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2015		+ Transferência on line	552.839.000.009.261	300,00 C	
02/12/2015		TED Devolvida	500.001	300,00 C	
02/12/2015		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	120.201	300,00 D	
02/12/2015		+ Tar DOC/TED Eletrônico	883.360.900.038.303	7,85 D	
02/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	292,15 D	0,00 C
03/12/2015		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	120.301	300,00 D	
03/12/2015		+ Tar DOC/TED Eletrônico	853.371.200.141.646	7,85 D	
03/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	307,85 C	0,00 C
10/12/2015		+ Transferência on line	552.839.000.030.006	3.372,98 C	
10/12/2015		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	121.001	3.372,98 D	
10/12/2015		+ Tar DOC/TED Eletrônico	853.441.200.301.695	7,85 D	
10/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	7,85 C	0,00 C
31/12/2015		SALDO			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J8150082 MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



A331131722049524009
13/01/2016 17:30:37

Cliente

Agência 2839-8
Conta 8365-8 PM ARAT PROCURADORIA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	47,48			15,634733		
02/12/2015	APLICAÇÃO	292,15			96,128846	3,039150165	111,763579
03/12/2015	RESGATE	307,85			101,257953	3,040255030	10,505626
	Aplicação 09/10/2015	0,50			0,164126		
	Aplicação 19/10/2015	47,03			15,470607		
	Aplicação 02/12/2015	260,32			85,623220		
10/12/2015	RESGATE	7,85			2,577325	3,045793766	7,928301
	Aplicação 02/12/2015	7,85			2,577325		
31/12/2015	SALDO ATUAL	24,27			7,928301		7,928301

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	47,48
APLICAÇÕES (+)	292,15
RESGATES (-)	315,70
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,34
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,34
SALDO ATUAL =	24,27

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J8150082 MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA: NOVEMBRO/2015

BANCO DO BRASIL

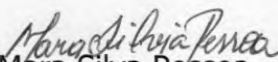
Agência: 2839-8

Conta Corrente: 8.365-8 – (PMA-PROCURADORIA)

	Especificação	Valor R\$
	Saldo Contábil	47,14
(-)	Aplicação Financeira BB CP ADMIN SUPREMO	47,14
(=)	Saldo do Extrato Bancário	0,00

Aratuba-CE, 03 de novembro de 2015.


 Maria Clarice Batista dos Santos Silva
 Portaria 001/2013
 Tesoureira


 Mara Silva Pessoa
 Procuradora Geral do Município
 Decreto 37/2015

A33D171612013209007
17/03/2016 16:16:07**Cliente - Conta atual**

Agência 2839-8
Conta corrente 8365-8 PM ARAT PROCURADORIA
Período do extrato 03/11/2015 até 03/11/2015

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/10/2015		Saldo Anterior			0,00 C
03/11/2015		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA229825 CARLOS HENRIQUE BESSA CASTRO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



A33D171612013209008
17/03/2016 16:16:24

Cliente

Agência 2839-8
Conta 8365-8 PM ARAT PROCURADORIA
Mês/ano referência NOVEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/10/2015	SALDO ANTERIOR	47,14			15,634733		
30/11/2015	SALDO ATUAL	47,48			15,634733		15,634733

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	47,14
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,34
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,34
SALDO ATUAL =	47,48

Valor da Cota

30/10/2015	3,014931355
30/11/2015	3,036923593

Rentabilidade

No mês	0,7294
No ano	7,9141
Últimos 12 meses	8,5660

Transação efetuada com sucesso por: JA229825 CARLOS HENRIQUE BESSA CASTRO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 096/2015 DE 11 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do DECRETO Municipal de nº 013/97 que criou a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aratuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Comissão Permanente de Licitação deste Município, composta pelos membros seguintes:

NOME	CARGO
AGNALDO HELDER SILVA MELO	PRESIDENTE
MARIA REGINA SANTOS NUNES	MEMBRO
SÉRGIO DOS SANTOS CORREIA	MEMBRO

Art. 2º - Exonerar os Suplentes da Comissão Permanente de Licitação que, na ausência de qualquer dos membros, poderá ser convocado pelo Presidente para suprir as ausências que vierem a ocorrer.

NOME	CARGO
RUTINALDO ALVES BATISTA	SUPLENTE
FRANCISCO IRANILDO SILVA OLIVEIRA	SUPLENTE
RAIMUNDO NONATO PEREIRA MARTINS	SUPLENTE

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11(onze) dias do mês de março de 2015.

José Ivan Santos Neto
 Prefeito do Município

EDIFÍCIO PREFEITO JOSÉ IVAN SANTOS - RUA JÚLIO PEREIRA, 304, CENTRO, CEP: 62.762-000 - ARATUBA-CE

EMAIL: pmaratubagabinete.01@gmail.com

FONE/FAX: (85) 3329-1132 - CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9

**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA****GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 098/2015 DE 11 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os Membros da operacionalização da modalidade licitatória Pregão, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME	CARGO
AGNALDO HELDER SILVA MELO	PREGOEIRO
MARIA REGINA SANTOS NUNES	EQUIPE DE APOIO
SÉRGIO DOS SANTOS CORREIA	EQUIPE DE APOIO

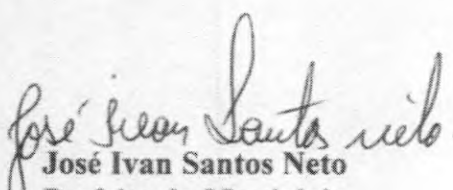
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11(onze) dias do mês de março do ano de 2015.


José Ivan Santos Neto
Prefeito do Município

EDIFÍCIO PREFEITO JOSÉ IVAN SANTOS - RUA JÚLIO PEREIRA, 304, CENTRO, CEP: 62.762-000 - ARATUBA-CE

EMAIL: pmaratubagabinete.01@gmail.com

FONE/FAX: (85) 3329-1132 - CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 016 de 05 de janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do DECRETO Municipal de nº 013/97 que criou a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aratuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município, composta pelos membros seguintes:

NOME	CARGO
AGNALDO HELDER SILVA MELO	PRESIDENTE
MARIA REGINA SANTOS NUNES	MEMBRO
SÉRGIO DOS SANTOS CORREIA	MEMBRO

Art. 2º - Designar os Suplentes da Comissão Permanente de Licitação que, na ausência de qualquer dos membros, poderá ser convocado pelo Presidente para suprir as ausências que vierem a ocorrer.

NOME	CARGO
RUTINALDO ALVES BATISTA	SUPLENTE
FRANCISCO IRANILDO SILVA OLIVEIRA	SUPLENTE
RAIMUNDO NONATO PEREIRA MARTINS	SUPLENTE

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05(cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

José Ivan Santos Neto
 Prefeito do Município

EDIFÍCIO PREFEITO JOSÉ IVAN SANTOS-RUA JÚLIO PEREIRA, 304- CENTRO, CEP: 62.762-000-ARATUBA-CE

EMAIL: pmaratubagabinete.01@gmail.com

FONE: (85) 3329-1132 - CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9



GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2015 DE 11 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do DECRETO Municipal de nº 013/97 que criou a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aratuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação deste Município, composta pelos membros seguintes:

NOME	CARGO
MARIA ELIZANGELA SOUZA PAIVA	PRESIDENTE
MARIA REGINA SANTOS NUNES	MEMBRO
SÉRGIO DOS SANTOS CORREIA	MEMBRO

Art. 2º - Nomear os Suplentes da Comissão Permanente de Licitação que, na ausência de qualquer dos membros, poderá ser convocado pelo Presidente para suprir as ausências que vierem a ocorrer.

NOME	CARGO
RUTINALDO ALVES BATISTA	SUPLENTE
FRANCISCO IRANILDO SILVA OLIVEIRA	SUPLENTE
RAIMUNDO NONATO PEREIRA MARTINS	SUPLENTE

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11(onze) dias do mês de março de 2015.

José Ivan Santos Neto
 José Ivan Santos Neto
 Prefeito do Município

EDIFÍCIO PREFEITO JOSÉ IVAN SANTOS - RUA JÚLIO PEREIRA, 304, CENTRO, CEP: 62.762-000 - ARATUBA-CE

EMAIL: pmaratubagabinete.01@gmail.com

FONE/FAX: (85) 3329-1132 - CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 009 de 05 de janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória Pregão, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME	CARGO
AGNALDO HELDER SILVA MELO	PREGOEIRO
MARIA REGINA SANTOS NUNES	EQUIPE DE APOIO
SÉRGIO DOS SANTOS CORREIA	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º - A equipe de apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, compete ao pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, a prestar esclarecimento a seu respeito;
- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- instaurar a sessão única de licitação;
- credenciar os licitantes interessados;
- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos visitantes que pretendem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- realizar abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- seleção, conforme critérios e editais dos licitantes para etapa de lances;
- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

EDIFÍCIO PREFEITO JOSÉ IVAN SANTOS-RUA JÚLIO PEREIRA, 304- CENTRO, CEP: 62.762-000-ARATUBA-CE

EMAIL: pmaratubagabinete.01@gmail.com

FONE: (85) 3329-1132 - CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

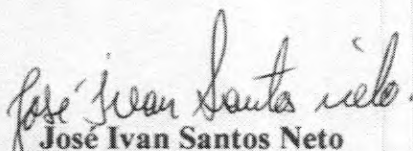
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05(cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2015.


José Ivan Santos Neto
Prefeito do Município

**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA****GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 099/2015 DE 11 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória Pregão, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME	CARGO
MARIA ELIZANGELA SOUZA PAIVA	PREGOEIRO
MARIA REGINA SANTOS NUNES	EQUIPE DE APOIO
SÉRGIO DOS SANTOS CORREIA	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º - A equipe de apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, compete ao pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, a prestar esclarecimento a seu respeito;
- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- instaurar a sessão única de licitação;
- credenciar os licitantes interessados;
- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos visitantes que pretendem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- realizar abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- seleção, conforme critérios e editalícios dos licitantes para etapa de lances;
- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

EDIFÍCIO PREFEITO JOSÉ IVAN SANTOS - RUA JÚLIO PEREIRA, 304, CENTRO, CEP: 62.762-000 - ARATUBA-CE

EMAIL: pmaratubagabinete.01@gmail.com

FONE/FAX: (85) 3329-1132 - CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9



GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO

- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

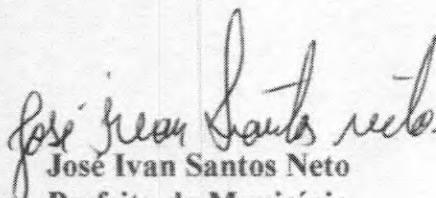
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11(onze) dias do mês de março do ano de 2015.


José Ivan Santos Neto
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal Aratuba
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
 RUA JULIO PEREIRA Nº 304

I.N. 03 / 13 - MODELO-11

Município: Aratuba

Orgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade orçamentária: 03.01

Exercício: 2015

Período: 03/11/2015 à 31/12/2015

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

Entidade Beneficiada	Valor Empenhado R\$	Valor Pago R\$

SEM MOVIMENTAÇÃO

Responsável pelo preenchimento:

Cargo: Assessoria Contábil

Alfa Contabilidade Eireli

Assinado digitalmente por:

Matrícula:

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor

Assinado digitalmente por:
Francisco Alan dos Santos Correia
 CRC: 268

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
 CRC: 13420/O-7

Assinado digitalmente por:
Mara Silvia Pessoa Pessoa
 Matrícula: 4480



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 418/2012

Aratuba, 25 de agosto de 2012.

Fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Aratuba para a legislatura 2013 - 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º - O valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito serão revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas de revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2012.


Júlio César Lima Batista
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 416/2012

Aratuba, 25 de agosto de 2012.

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Aratuba para a legislatura 2013 - 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais na forma constitucionalmente prevista, fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2013.

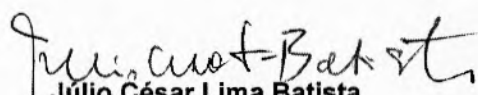
Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por Lei específica por iniciativa do Poder Legislativo, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores municipais.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes políticos administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito de férias e a gratificação natalina nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos demais servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2012.


Júlio César Lima Batista
Prefeito do Município



Bradesco

Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público

Agência	Dig.	Conta	Dig.	CPF/CNPJ/MF	Data do Contrato
704	8	12	4	07.387.525/0001-70	12/02/2014

I - Partes

Nome/Razão Social	CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12

Endereço	Cidade	UF	CEP
Cidade de Deus, s/nº	Osasco	SP	06029-900

Conveniada(a)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ/MF
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA	07.387.525/0001-70

Endereço	Cidade	UF	CEP
RUA JULIO PEREIRA 312	ARATUBA	CE	62762-000

II - Características do Convênio

1 - Código	Dig.	Agência
704	8	ARACOIABA

Endereço

AV.COM.EUGENIO CASTRO E SILVA ,01

2 - Conta	Dig.	3 - Prazo de Vigência do Convênio	4 - Dia para Envio de Dados para Consignação
12	4	ATE 31/12/2016	28 M1

5 - Dia do Pagamento da Folha	6 - Dia Limite para Repasse
10 M2	Até 15 M2

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **Convênio** para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento (**Convênio**), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª - De acordo com as condições estabelecidas neste **Convênio**, o **Bradesco** poderá conceder empréstimos e financiamentos a funcionários/servidores do(a) **Conveniada(a)** por este indicados, aqui denominados **Devedores**, mediante:

- (I) celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos;
- (II) garantia de consignação em Folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida;
- (III) atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito do **Bradesco**; e (IV) preenchimento das demais condições estabelecidas neste **Convênio**.

2ª - O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos na modalidade objeto deste **Convênio** pelo **Bradesco** e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível dos **Devedores** do(a) **Conveniada(a)**, salvo disposição legal em contrário.

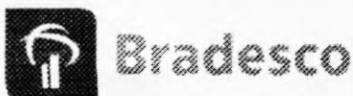
Parágrafo Único - Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos **Devedores** terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

3ª - O(A) **Conveniada(a)** obriga-se a prestar ao **Bradesco**, mediante solicitação formal dos **Devedores**, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive: (I) o total já consignado em operações preexistentes; e (II) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

Parágrafo Único - O(A) **Conveniada(a)** assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela retenção dos valores devidos pelos seus **Devedores**, bem como pelo repasse das importâncias consignadas ao **Bradesco**.

4ª - O **Bradesco** efetivará a contratação de empréstimos e financiamentos com os **Devedores** do(a) **Conveniada(a)** desde que obedecidos, cumulativamente, aos seguintes requisitos e exigências:

- a) sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei;
- b) tenham estabelecido vínculo empregatício com o(a) **Conveniada(a)** há no mínimo 6 (seis) meses;
- c) preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito.



Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público

b.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no site do Bradesco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Bradesco;

b.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

b.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido, e

b.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Conveniado(a)**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

Parágrafo Segundo - Fica desde já estabelecido que o(a) **Conveniado(a)** não é responsável nem garantidor(a) das operações e compromissos firmados no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento a ser celebrado entre o **Bradesco** e os **Devedores**, comprometendo-se apenas a realizar os descontos em Folha de Pagamento de cada Devedor e o repasse dos aludidos valores ao **Bradesco**.

10 - Na hipótese de entrada em gozo de benefício previdenciário temporário pelos **Devedores**, com suspensão do pagamento de suas remunerações por parte do(a) **Conveniado(a)**, cessa a obrigação deste(a) de efetuar a retenção e o repasse dos valores relativos às parcelas ao **Bradesco**, até o retorno dos respectivos **Devedores**.

Parágrafo Único - O(A) **Conveniado(a)** obriga-se a informar ao **Bradesco** a ocorrência da hipótese acima aludida em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

11 - O **Bradesco** se compromete a enviar ao(a) **Conveniado(a)**, relação dos dados necessários à averbação e ao processamento das parcelas dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos na respectiva Folha de Pagamento dos **Devedores** para consignação no mês, até o dia estipulado no item II-4 de cada mês, seja por meio de arquivo eletrônico ou relatório.

Parágrafo Único - O(A) **Conveniado(a)**, após a conferência dos dados contidos na relação para consignação dos valores no mês, encaminhará ao **Bradesco**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o fechamento da Folha de Pagamento, o arquivo retorno ou a segunda via do relatório devidamente rubricada, confirmando ou não as consignações, bem como as justificativas da não consignação.

12 - Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão do vínculo entre os **Devedores** e o(a) **Conveniado(a)**, este(a) deverá comunicar o **Bradesco** em até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato.

13 - Havendo o adiantamento da data do pagamento salarial devido pelo(a) **Conveniado(a)** ao seu servidor em razão de férias ou demais circunstâncias previstas na legislação em vigor, o desconto devido por força deste **Convênio** e do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou de financiamento firmado com o **Bradesco** também se processará naquela mesma data, devendo ser repassado conforme definido na Cláusula Oitava.

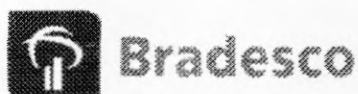
14 - Na hipótese de haver mais de um(a) **Conveniado(a)**, todos eles se obrigam, quando da ocasião do repasse dos valores objetos de consignação ao **Bradesco**, a informarem de forma detalhada e separadamente os valores correspondentes a cada um dos **Conveniados**, de tal modo que existindo eventual diferença entre o valor inicialmente informado pelo **Bradesco** e confirmado por eles por intermédio do arquivo retorno, e o valor a menor efetivamente repassado pelo(a) **Conveniado(a)** ao **Bradesco**, o **Convênio** será imediatamente suspenso, nos termos da cláusula 15 e seguintes, sem prejuízo da obrigação do(a) **Conveniado(a)** restituir imediatamente ao **Bradesco** os valores correspondentes à diferença apurada, descontados da folha de pagamento dos seus empregados e não repassado.

15 - As Partes declaram e garantem mutuamente, inclusive, e se for o caso, perante seus fornecedores de bens e serviços, que:

a - não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;

b - não empregam menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;

Cláudio



Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público

c - não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

d - comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir, e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

16 - A Contratante, na forma aqui representado(a), declara estar ciente das disposições do Código de Conduta Ética do Banco, cujo exemplar lhe é entregue, neste ato, bem como do comprometimento em cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus empregados ou prepostos

17 - Ocorrendo o descumprimento, por parte do(a) **Conveniado(a)**, de qualquer cláusula ou condição estipulada no presente **Convênio**, notadamente as referentes à regularidade e à exatidão dos recolhimentos a serem por ele(a) efetuados, o **Bradesco** suspenderá automaticamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos aos **Devedores**, ficando o restabelecimento dessa concessão a critério do **Bradesco**, após a regularização da inadimplência.

18 - Fica expressamente estabelecido que a abstenção do exercício ou tolerância, por parte do **Bradesco**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistam por força do presente **Convênio**, ou a sua concordância com qualquer atraso ou inadimplemento das obrigações do(a) **Conveniado(a)**, não afetarão esses direitos e/ou faculdades, bem como não constituirá novação ou renúncia, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do **Bradesco**.

19 - O **Bradesco** e o(a) **Conveniado(a)** não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste **Convênio**, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte.

20 - O presente **Convênio** vigorará pelo prazo estipulado no item II-3, do Preâmbulo, a contar da data da assinatura, podendo, entretanto, ser resiliado por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência contadas do recebimento do comunicado pela outra parte, o que implicará na sustação imediata do processamento dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ainda não celebrados, ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e as obrigações decorrentes, até sua final liquidação.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado às partes utilizar-se dos termos deste **Convênio**, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte, podendo considerar o presente **Convênio** automaticamente rescindido, além de responder, a parte infratora, pelas perdas e danos que forem apuradas.

21 - O **Convênio** poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso o **Bradesco** ou o(a) **Conveniado(a)** deixe de cumprir com quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo de responder também por todas as despesas, custas e honorários advocatícios.

22 - O rompimento deste **Convênio**, seja qual for o motivo, não prejudicará as consignações a serem efetuadas sobre a Folha de Pagamento do(a) **Conveniado(a)**, nem no que tange aos descontos salariais que deverão ser processados por esse(a) na forma contratada, até que se finde por completo todos os empréstimos e/ou financiamentos vigentes.

Parágrafo Único - O rompimento atingirá somente as operações futuras pendentes de contratação nas datas de tais eventos, as quais não serão concretizadas.

23 - Todas as correspondências e notificações referentes a este **Convênio**, sob pena de não surtirem efeito, deverão ser enviadas ao endereço citado no item II-1 do Preâmbulo.

24 - Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em aditivo devidamente assinado pelas partes, que passará a fazer parte integrante deste **Convênio**.

25 - O(a) **Conveniado(a)** declara que não está sujeito(a) a qualquer normativo legal que regulamente os débitos em Folha de Pagamento de seus servidores, de sorte a impedir a efetivação dos procedimentos estabelecidos neste instrumento, bem como se compromete, se for o caso, a não permitir a edição de qualquer norma nesse sentido durante a vigência do presente **Convênio**.


Bradesco

Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público

26 - O(a) **Conveniado(a)** declara e garante que, durante a vigência deste **Convênio**, não editará leis, decretos, resoluções, portarias ou quaisquer outros atos administrativos e/ou normativos, que de qualquer forma venha a interferir e/ou disciplinar a relação jurídica inerente dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou de financiamentos celebrados ou que vierem a ser celebrados entre o **Bradesco** e os servidores públicos, decorrentes deste **Convênio**, para todos os fins e efeitos de direito.

27 - As partes declaram que tiveram prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições deste **Convênio**, concordando expressamente com todos os seus termos.

28 - O Banco Bradesco Financiamentos S.A., inscrito no CNPJ nº 07.207.996/0001-50, a único e exclusivo critério do **Bradesco** e independentemente de qualquer comunicação, também poderá realizar o objeto deste Contrato e, nesta hipótese, sujeitar-se-á aos termos e condições nele estabelecidos, podendo realizar a concessão do crédito pessoal consignado aos empregado(s)/funcionário(s)/servidore(s) do(a) **Conveniado(a)**, bem como contratar, administrar, receber formulários, assinar documentos, enviar e receber arquivos com os dados de cada empréstimo para consignação, receber os valores consignados, realizar a cobrança de parcelas em atraso, dar quitação e resilir ou rescindir este Contrato, e esse fato não irá afetar os direitos e obrigações das partes ajustados neste Contrato.

29 - As partes elegem o foro da Comarca do(a) **Conveniado(a)** para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este **Convênio**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente **Convênio** em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Declaro(amos) para os devidos fins que lemos, entendemos e aceitamos todos os termos deste **Convênio**, bem como acusamos o recebimento de uma via do mesmo, devidamente preenchida e assinada.

[Assinatura de José Ivan Santos Neto]
[Assinatura de Cristina Silva Santos]
[Assinatura de Maria Clarice Batista dos Santos]
[Assinatura de Raimundo Nonato Pereira]

ARACOIABA, 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Local e Data

Conveniado(a)

[Assinatura de José Ivan Santos Neto]
 Nome: JOSE IVAN SANTOS NETO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Testemunha(s)

[Assinatura de Maria Clarice Batista dos Santos]
 Nome: MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS

CPF/MF: 849.689.903-91

Doc. Identificação - Tipo: RG

Nº: 279253994 SSP/CE

[Assinatura de Cristina Silva Santos]
 Nome: CRISTINA SILVA SANTOS

Cargo: SEC.DE FINANÇAS

[Assinatura de Raimundo Nonato Pereira]
 Nome: RAIMUNDO NONATO PEREIRA

CPF/MF: 102.777.733-34

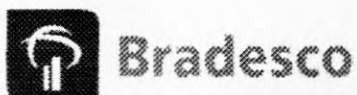
Doc. Identificação - Tipo: RG

Nº: 2002097051419 SSP/CE

Fone Fácil Bradesco
 Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
 Demais Localidades: 0800 570 0022
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.



Autorização para Consignação em Folha Órgão Público - Anexo I

Nome do Órgão				Fone/Fax	
Dados do Servidor Público					
Nome			Matrícula	CPF/MF	
Doc. Identificação - Tipo		Nº Documento		Órgão Expedidor	UF
Endereço					
Bairro	Cidade	UF	Fone Residencial	Fone Comercial	
Dados do Empréstimo a ser Consignado em Folha de Pagamento					
Valor Total do Empréstimo/Financiamento		Nº Prestações	Valor Mensal de cada Prestação R\$ /mês		
Vencimento 1ª Prestação		Venc.to. Última Prestação			

Autorização

Com a presente, autorizo-lhes a promover o desconto do valor mensal e na quantidade acima especificada em Folha de Pagamento dos meus salários, junto a este Órgão em favor do **Banco Bradesco S.A.**

Reconheço como líquido, certo e exigível o valor consignado, comprometendo-me, em caráter irrevogável e irretratável, a efetivar os pagamentos mensais, conforme acima estabelecido.

Local e Data

Jose Jean Santos Melo
Servidor Público

A ser preenchido pela Gerência da Folha de Pagamento de Pessoal:

☐ Deferido

☐ Indeferido (Se indeferido por insuficiência de margem, favor informar a margem disponível:

R\$)

Local e Data

Averbador

Observações



Bradesco

Requerimento de Cancelamento de Consignação em Folha - Anexo II

Nome do Servidor		CPF/MF
Matricula	Secretaria/Órgão Equivalente	Unidade
Dados da Consignação		
Contrato	Data Início Vigência	Qtde. de Parcelas
Parcelas Vincendas a Liquidar		
Quantidade	Valores em R\$	

Sr. Gerente

Venho requerer, nos termos da legislação em vigor, o cancelamento da consignação acima relacionada, a favor da consignatária Bradesco, tendo em vista a liquidação antecipada das parcelas vincendas.

Declaro que estou ciente do cancelamento da respectiva consignação a partir de _____

Em _____

Jose Juan Santos Melo
Assinatura do Servidor

Em _____

Assinatura da Entidade Consignatária

Observações



**Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não
Celetista**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O/A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS
AOS SEUS SERVIDORES MEDIANTE
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE
PAGAMENTO.**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Procurador (nome, qualificação, RG e CPF) FLAVIO JOSE DE QUEIROZ NOGUEIRA, BRASILEIRO, ECONOMIÁRIO, CASADO, RG.: 92002152217 SSP-CE E CPF.: 379.986.173-4 na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada **CAIXA** e do outro lado o/a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA com Sede/Filial na cidade de ARATUBA, sito a RUA JULIO PEREIRA nº 304, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.525/0001-70 neste ato representado(a) por JOSE IVAN SANTOS NETO, CPF 631.638.373-87 e RG 02577325798 doravante designada **CONVENIENTE**, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da **CONVENIENTE**, desde que:

- a) tenham mais de 3(três) meses de efetivo exercício;
- b) sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- c) sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- d) estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
- e) estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
- f) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CAIXA.

Parágrafo Único - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:

- a) trabalhem sob regime de tarefas.
- b) pertençam a **CONVENIENTE** que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

- c) possuam débitos em atraso em qualquer área da CAIXA, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;
- d) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
- e) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CONVENIENTE ou exonerados.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

I - Indicar por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade assinado pelos representantes legais da CONVENIENTE, um ou mais representantes que assumam(m) a responsabilidade de:

- a) fornecer à Agência da CAIXA, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada proponente;
- b) efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições deste Convênio;
- c) recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Convênio, mediante recibo;
- d) averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CAIXA;
- e) repassar à CAIXA, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos servidores, o total dos valores averbados e quando ultrapassar este prazo, repassar com os encargos devidos;
- f) informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores;
- g) recepcionar e devolver à CAIXA o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- h) comunicar à CAIXA a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
- i) comunicar à CAIXA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;
- j) solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamentos da CONVENIENTE;
- k) solicitar à CAIXA, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;
- l) notificar o servidor/devedor para comparecer junto à agência da CAIXA, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como quando da redução de salário;
- m) acatar os parâmetros e normas operacionais da CAIXA vigentes e sua programação financeira;
- n) prestar à agência da CAIXA as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível;



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

- o) indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da CAIXA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
- II - Responsabilizar-se pela ampla divulgação a seus servidores sobre a formalização, objeto e condições deste Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser por eles solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CAIXA

- I - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da CONVENIENTE, respeitadas as condições estabelecidas neste Convênio;
- II - Fornecer à CONVENIENTE, no prazo mínimo de 2 (dois) dias que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, arquivo e/ou extrato, contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento;
- III-Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da CONVENIENTE, nas situações previstas neste Convênio;
- IV-Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela CONVENIENTE, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor.
- V -Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

CLÁUSULA QUARTA - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS - O crédito de salário dos servidores da CONVENIENTE é dia 30 de cada mês e o fechamento da folha de pagamento é o dia 17 de cada mês.

CLAUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RENOVACÃO - A Conveniente por meio deste instrumento:

(x) Permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENIENTE/EMPREGADOR mediante repactuação dos termos e condições especificados neste contrato e no Contrato de Crédito Consignado do servidor/devedor.

() Não permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENIENTE/EMPREGADOR.



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente Convênio é celebrado por prazo indeterminado, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO - A CAIXA suspenderá a concessão de novos empréstimos aos servidores da CONVENENTE, quando:

- a) ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Convênio;
- b) a CONVENENTE não repassar à CAIXA os valores averbados no prazo de até 5(cinco) dias úteis após o vencimento do extrato.
- c) os valores repassados pela CONVENENTE num prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total a ser repassado no mesmo período;
- d) houver mudanças na política governamental ou operacional da CAIXA, que recomendem a suspensão das contratações.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Convênio ficará a critério da CAIXA, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONVÊNIO - A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Convênio, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CONVENENTE, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Primeiro - A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela CAIXA, obrigando-se a CONVENENTE a promover a averbação das prestações em folha de pagamento até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Terceiro - A ocorrência de 3 (três) suspensões ou qualquer descumprimento de cláusula causadas pela CONVENENTE implicará na rescisão do Convênio.

CLÁUSULA NONA - Os descontos autorizados pelo servidor/devedor na forma deste Convênio terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de repasse em atraso, incidirá comissão de permanência cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa de CDI - Certificado de Depósito

33 121 v012 micro



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

Interbancário, divulgada pelo BACEN no dia 15 (quinze) de cada mês, a ser aplicada durante o mês subsequente, acrescida da taxa de rentabilidade de 5% (cinco por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta Unidade da Federação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONVENIENTE declara, para todos os fins de direito que teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputa claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste Convênio, e, por estarem assim justas e convencionadas, assinam este Convênio, ficando cada parte com uma via de igual teor.

BATURITE-CE, 12 de FEVEREIRO de 2014

Local/Data

Assinatura, sob carimbo, do empregado

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do representante -
CONVENIENTE

Nome: JOSE IVAN SANTOS NETO

CPF: 631.638.373-87

Testemunhas

Monique Barros Sampaio

Nome: MONIQUE BARROS SAMPAIO

CPF: 661.761.233-72

Margareth Tath B. M. Pereira

Nome: MARGARETH TATH B. M. PEREIRA

CPF: 015.189.313-67



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não
Celetista

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEI MUNICIPAL Nº 090/96.

**REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DO
INCISO IX DO ARTIGO 37 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O INCISO
VII DO ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE ARATUBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA,
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante contrato de locação de serviços, na forma do disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e inciso VII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Aratuba.

Art. 2º - Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I - Atender situações de calamidade pública.

II - Permitir execução de serviço profissional especializado nas áreas técnica, científica e tecnológica;

III - Atender situações de urgência, que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a realização de obras ou serviços públicos caracterizados como de emergência;

IV - Suprir carências dos serviços administrativos.

§ 1º As contratações de que trata este artigo obedecerão os seguintes prazos:



I - Nas hipóteses dos incisos I e III, até 1 (um) ano;

II - Na hipótese do inciso II e IV, até 4 (quatro) anos.

§ 2º Os prazos de que trata este artigo poderão ser renovados uma única vez, por igual período.

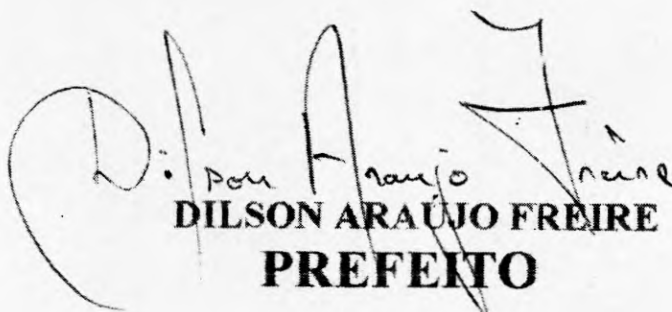
§ 3º O recrutamento será feito pelo Prefeito Municipal que, poderá se achar conveniente, proceder a um processo seletivo simplificado com ampla divulgação.

Art. 3º - Nas contratações por tempo determinado serão observados os valores de mercado de trabalho, e a tabela de vencimentos dos Servidores aprovada em Lei Municipal.

Art. 4º - Para cada recrutamento far-se-á um contrato, pelo prazo acordado, em que constará, obrigatoriamente, os serviços a serem prestados, a contraprestação pecuniária do poder contratante, bem como as obrigações a serem cumpridas pelos contratados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE
ARATUBA(CE.), aos 23 (vinte e três) de fevereiro de 1996.**


**DILSON ARAÚJO FREIRE
PREFEITO**



Lei Municipal Nº. 0125/98 de 23 de outubro de 1998.

Cria a Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I
DA COMPETÊNCIA, DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Geral do Município, com nível hierárquico de Secretaria do Município e subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicional no âmbito do Município, com nível hierárquico de Secretaria do Município e subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa de seus interesses em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica, ressalvadas as competências autárquicas, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

Art. 3º - Compete à Procuradoria Geral do Município:

- I. representar judicial e extrajudicialmente o Município, em defesa de seus interesses, do seu patrimônio e da Fazenda Pública, nas ações cíveis, trabalhistas e de acidentes do trabalho, falimentares e nos processos especiais em que for autor, réu ou terceiro interveniente;
- II. promover, privativamente, a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
- III. representar os interesses do Município junto ao Contencioso Administrativo Tributário e ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- IV. elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração Centralizada forem apontadas como autoridades coatoras;
- V. representar ao Prefeito sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;
- VI. propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta, como na Indireta e Fundacional;
- VII. examinar os processos de aposentadoria e de retificação de aposentadoria, acompanhando a execução dos respectivos atos, a fim de assegurar a legalidade de suas concessões;

Rua Júlio Pereira, 731 CEP 62.762-000 ARATUBA - CE
CGC 07.387.525/0001-70 Fone (085) 329-1210



- VIII. examinar os pedidos de dispensa e de declaração de inexigibilidade de licitação;
- IX. fiscalizar a legalidade dos atos da administração pública direta, indireta e fundacional, propondo, quando for o caso, a anulação deles, ou quando necessário as ações judiciais cabíveis;
- X. requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;
- XI. celebrar convênios com órgãos semelhantes dos demais Municípios que tenham por objetivo a troca de informações e o exercício de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Município;
- XII. manter estágio de estudantes de Direito e de Biblioteconomia, na forma da legislação pertinente;
- XIII. avocar o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com qualquer órgão da Administração do Município, inclusive autárquica e fundacional;
- XIV. propor medidas de caráter jurídico que vise proteger o patrimônio do Município ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;
- XV. sugerir ao Prefeito e recomendar aos Secretários do Município a adoção de providências necessárias à boa aplicação das leis vigentes;
- XVI. desenvolver atividades de relevante interesse municipal, das quais especificamente a encarregue o Prefeito Municipal;
- XVII. transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Prefeito Municipal;
- XVIII. cooperar na formação de proposições de caráter normativo;

Parágrafo Único - Os pronunciamentos da Procuradoria Geral, nos processos submetidos a seu exame e parecer, esgotam a apreciação da matéria no âmbito administrativo municipal, deles só podendo discordar o Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município tem a seguinte estrutura organizacional básica:

- 1 - Procurador Geral do Município
- 2 - Procurador Assistente
- 3 - Órgãos de Atuação Programática
 - 3.1 - Procuradoria Judicial
 - 3.2 - Procuradoria Fiscal
 - 3.3 - Procuradoria Patrimonial
 - 3.4 - Procuradoria Jurídico-Administrativo
 - 3.5 - Consultoria
 - 3.6 - Assistência Jurídica Gratuita aos Necessitados

Art. 5º - Ficam criados os cargos abaixo relacionados, que comporão a estrutura organizacional básica da Procuradoria Geral do Município:

I - Cargos de Direção e Assessoramento, Nomeados em Comissão:

- Procurador Geral do Município;
- Procurador Assistente.

II - Parte Permanente de Provimento Efetivo:

Rua Júlio Pereira, 731 CEP 62.762-000 ARATUBA - CE
CGC 07.387.525/0001-70 Fone (085) 329-1210



- Procurador do Município.

Parágrafo Único - A denominação, a simbologia e a quantificação dos cargos acima mencionados, passam a ser os constantes do Anexo I, referente aos Cargos Comissionados e constantes do Anexo II, referente aos Cargos de Provimento Efetivo, ambos os Anexos partes integrantes desta Lei.

SEÇÃO I DO PROCURADOR GERAL

Art. 6º - A Procuradoria Geral do Município tem por Chefe o Procurador Geral do Município, nomeado livremente, em comissão, pelo Prefeito Municipal, dentre advogados com, pelo menos 08 (oito) anos de prática forense e, no mínimo, 30 (trinta) anos de idade, de notório saber jurídico e reputação ilibada.

Parágrafo Único - O Procurador Geral do Município gozará das prerrogativas e honras protocolares correspondentes às de Secretário do Município, sendo, nos casos de ausência ou impedimento, substituído pelo Procurador Assistente.

Art. 7º - São atribuições do Procurador Geral do Município:

- I. superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria Geral do Município;
- II. representar o Município em qualquer juízo ou instância, de caráter civil, fiscal, trabalhista, de acidente de trabalho, falimentar ou especial, nas ações em que o mesmo for parte, autor, réu assistente ou oponente;
- III. receber, pessoalmente, quando não delegar tal atribuição ao procurador Assistente, as citações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra o Município, em que seja interessado;
- IV. desistir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse do Município, desde que previamente autorizado pelo Prefeito;
- V. representar os interesses do Município junto ao Contencioso Administrativo Tributário, pessoalmente, ou através de Procurador do Município que designar;
- VI. minutar informações em mandados de segurança, impetrados contra despacho ou ato do Prefeito, Secretários do Município e dirigentes de órgão da Administração Direta;
- VII. sugerir ao Prefeito a propositura de ação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo e elaborar as informações que lhe caiba prestar, na forma da Constituição da República e da legislação específica;
- VIII. delegar competência ao Procurador Assistente e aos Procuradores do Município;
- IX. expedir instruções e provimentos para os servidores da Procuradoria Geral, sobre o exercício das respectivas funções;
- X. exercer as atribuições previstas na legislação de pessoal, como competência dos Secretários do Município no que concerne ao pessoal técnico-jurídico e administrativo da Procuradoria Geral;
- XI. propor, a quem de direito, declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais;
- XII. assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública;
- XIII. submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;
- XIV. apresentar, anualmente, ao Prefeito, relatório das atividades da Procuradoria Geral;
- XV. requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários do Município ou dirigentes de órgão ou entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundacional, certidões, cópias, diligências ou esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;

Rua Júlio Pereira, 731 CEP 62.762-000 ARATUBA - CE
CGC 07.387.525/0001-70 Fone (085) 329-1210



- XVI. requerer ao Prefeito a remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da Administração Municipal, para prestarem serviços junto à Procuradoria Geral;
- XVII. decidir sobre os casos de aplicação do disposto no Art. 3º, XIV, desta Lei, distribuindo, a seu critério, entre os Procuradores do Município, os processos avocados;
- XVIII. reunir, quando conveniente, sob sua Presidência, o procurador Assistente e os Procuradores do Município, para exame e debate de matéria considerada de alta relevância jurídica;
- XIX. promover a distribuição dos serviços entre os diferentes órgãos da Procuradoria Geral para elaboração de parecer e adoção de outras providências e encaminhar os expedientes para as proposições ou defesas de ações;
- XX. conceder, em fase de execução fiscal, o parcelamento de débitos tributários, com observância das condições estabelecidas pelo Prefeito Municipal, bem como a dispensa total ou parcial dos honorários devidos pelo executado;
- XXI. exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo.

SEÇÃO II DO PROCURADOR ASSISTENTE

Art. 8º - O Procurador Assistente será nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, dentre advogados com pelo menos 02 (dois) anos de prática forense, de notório saber jurídico e reputação ilibada, cabendo-lhe:

- I. assessorar o Procurador Geral no exercício de suas funções;
- II. elaborar pareceres jurídicos, peças processuais e minutas, bem como realizar estudos e pesquisas de interesse do Órgão, quando para isso designado pelo Procurador Geral;
- III. colaborar com os demais órgãos da Procuradoria Geral, quando designado para tal;
- IV. substituir o Procurador Geral do Município, na hipótese prevista no parágrafo único do Art. 6º, desta Lei.

SEÇÃO III DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Art. 9º - Os órgãos de execução programática, diretamente subordinados ao Procurador Geral, são responsáveis pelas atividades contenciosas e de consultoria jurídica da Procuradoria Geral, bem como pelas já mencionadas no Art. 3º, desta Lei, compreendendo as seguintes áreas:

- I. Procuradoria Judicial
- II. Procuradoria Fiscal
- III. Procuradoria Patrimonial
- IV. Procuradoria Jurídico-Administrativo
- V. Consultoria
- VI. Assistência Jurídica Gratuita aos Necessitados

TÍTULO II DOS SERVIDORES LOTADOS NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I DO REGIME JURÍDICO

Art. 10 - O regime jurídico dos Procuradores e servidores lotados na Procuradoria Geral do Município é o de direito público administrativo, previsto nesta Lei, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aratuba e legislação complementar.

Rua Júlio Pereira, 731 CEP 62.762-000 ARATUBA - CE
CGC 07.387.525/0001-70 Fone (085) 329-1210



CAPÍTULO II DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I DO CONCURSO INICIAL

Art. 11 - Os cargos da classe inicial da carreira de Procurador do Município serão providos por concurso público específico de provas e títulos, realizados pela Prefeitura Municipal de Aratuba do Município, podendo à ele concorrer somente Bacharéis em Direito, de reputação ilibada, comprovando ter pelo menos 1 (um) ano de prática forense, e estar em plena gozo de seus direitos civis e políticos.

SEÇÃO II DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS

Art. 12 - O Procurador do Município, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes a atividade advocatícia, inclusive imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.

Parágrafo Único - Cabe ao Procurador do Município a faculdade de requisitar informações escritas, exames e diligências que julgar necessárias ao desempenho de suas atividades e a instauração de procedimentos policiais para apuração das infrações penais praticadas contra bens, serviços ou interesses do Município.

CAPÍTULO III DO REGIME DISCIPLINAR

SEÇÃO I DAS PENALIDADES

Art. 13 - Os membros da carreira de Procurador do Município são passíveis das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. repreensão;
- III. suspensão até 90 (noventa) dias;
- IV. demissão;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas neste artigo compete:

- I. ao Procurador Geral do Município as dos incisos I, II e III;
- II. ao Prefeito Municipal, a do inciso IV.

Art. 14 - As penalidades previstas no artigo anterior serão aplicadas:

- I. as de advertência, em caráter reservado, oralmente ou por escrito, nos casos de falta grave;
- II. a de repreensão, reservadamente, por escrito, nos casos de desobediência ou de falta de cumprimento do dever de reincidência em falta leve ou de procedimento reprovável;
- III. a de suspensão, no caso de falta grave, reincidência em falta já punida com pena mais leve ou procedimento incompatível com o decôro do cargo ou da função;

Rua Júlio Pereira, 731 CEP 62.762-000 ARATUBA - CE
CGC 07.387.525/0001-70 Fone (085) 329-1210



- IV. a de demissão, em caso de prática de ato que incompatibilize o membro da carreira de Procurador do Município com a função, incontinência pública, embriaguez habitual, e uso ilegal de tóxicos, crimes contra a Administração Pública e abandono do cargo.

Parágrafo Único - A pena de suspensão importa, enquanto durar, a perda dos direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo ou função.

SEÇÃO II DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Art. 15 - A apuração de infração imputada a integrantes da carreira de Procurador do Município será feita por sindicância ou processo administrativo mediante de terminação do Procurador Geral, assegurando-se ao acusado amplo direito de defesa.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 16 - Da aplicação de penas impostas pelo Procurador Geral cabe recurso, em última instância, ao Prefeito Municipal.

Art. 17 - O recurso não terá efeito suspensivo e será interposto no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do interessado.

Art. 18 - O recurso será apresentado em petição fundamentada ao Procurador Geral, que o receberá e mandará juntar ao processo, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias.

SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

Art. 19 - Ao Procurador do Município incumbe desempenhar, além das que lhe forem delegadas, todas as atribuições inerentes aos órgãos de execução programática, assim definidas pelo Procurador Geral do Município.

Art. 20 - O Procurador do Município cumprirá o expediente normal de 06 (seis) horas diárias, num total de 30 (trinta) horas semanais, podendo parte do expediente ser cumprido fora da Procuradoria Geral, quando ocorrer motivo superior devidamente comprovado.

Art. 21 - Ao Procurador do Município é defeso confessar, desistir, acordar ou deixar de usar de todos os recursos cabíveis em processos judiciais, salvo quando expressamente autorizado pelo Procurador Geral, nos termos da lei.

Art. 22 - O Procurador do Município responderá disciplinarmente pelos danos que causar à Fazenda Pública e à Administração, em virtude de negligência no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único - O Procurador do Município terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo se menor lhe for fixado para a propositura das ações judiciais a ele atribuídas e de 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer em processo administrativo, exceto nos casos de maior complexidade, quando o prazo poderá ser dilatado pelo Procurador Geral do Município.



Art. 23 - Ao Procurador do Município, sob pena de responsabilidade disciplinar e conseqüente perda do cargo, é proibido:

- I. receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, percentagens ou vantagens nos processos submetidos ao seu exame ou patrocínio;
- II. patrocinar a defesa de terceiros em qualquer processo judicial ou administrativo em que haja interesse do Município.

Art. 24 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura do Município de Aratuba, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 1998.


Júlio César Lima Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 125/98 DE 23 DE OUTUBRO DE 1998.

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS COMISSIONADOS	REF.	QUANT	VALORES	
				VENCI- MENTO	REPRESEN- TAÇÃO
ADM SUPERIOR	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC-1	01	540,00	460,00
	PROCURADOR ASSISTENTE	CC-2	01	420,00	280,00

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 125/98 DE 23 DE OUTUBRO DE 1998.

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CATEGORIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	ANS	02	R\$800,00



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Aratuba, no uso de competências que lhe confere o Artigo 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE, publicar nesta data mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município de Aratuba, a LEI Nº 125/1998 de 23 de outubro de 1998.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 1998.





ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Emitido em: 18/04/2016 15:29

Protocolo nº 101158/16

Dados do Responsável:

Tipo de Processo: Prestação de Contas de Gestão
Município: ARATUBA
Unidade Gestora: Procuradoria Geral do Município
Unidades Orçamentárias: Procuradoria Geral do Município
Exercício: 2015
Período de Exercício: 03/11/2015 à 31/12/2015

Ordenador de Despesa

Nome completo: MARA SILVIA PESSOA
CPF: 010.758.873-05
Endereço para correspondência: RUA ANTÔNIO DE CASTRO, 991, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, FORTALEZA - CE.
Tel. Fixo: (85) 3308-0000
Tel. Celular: (85) 99164-4300
Email: maratcm@gmail.com
Email alternativo: processos.aratuba@alfacons.com.br

Dados da Gestão:

Contador/Empresa Responsável

Nome Completo: JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
CRC-CE: 1342007
CPF: 314.101.973-87
Endereço para correspondência: RUA MOSENHOR BRUNO - Nº 2449 A, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA - CE.
Tel. Fixo: (85) 3308-0000
Tel. Celular: (85) 99164-4300
Email: WELLINGTON@ALFACONS.COM.BR
Email alternativo:

Razão Social: ALFA CONTABILIDADE EIRELI
CRC-CE: 079903
CNPJ: 11.453.621/0001-47
Endereço para correspondência: RUA MOSENHOR BRUNO - Nº 2449 A, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA - CE
Tel. Fixo: (85) 3308-0000
Tel. Celular: (85) 99164-4300
Email: WELLINGTON@ALFACONS.COM.BR
Email alternativo:

Valor da despesa orçada e empenhada: R\$ 61.313,33
Valor da despesa liquidada: R\$ 61.313,33
Valor da despesa pago: R\$ 55.625,10

Documentos anexados (total arquivos: 37):

Art. 6_Anexo I_0_0001.pdf - Art. 6º Inciso I, L.N. 03-2013
Art. 6_Anexo I_1_0001.pdf - Art. 6º Inciso I, L.N. 03-2013



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Art. 6_Anexo II_0_0001.pdf - Art. 6º Inciso II, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo II_1_0001.pdf - Art. 6º Inciso II, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo III_0_0001.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo III_1_0001.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo III_2_0001.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo III_3_0001.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo III_4_0001.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo III_5_0001.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo III_6_0001.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo III_7_0001.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo III_8_0001.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo III_9_0001.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo III_10_0001.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo III_11_0001.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo IV_0_0001.pdf - Art. 6º Inciso IV, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo V_0_0001.pdf - Art. 6º Inciso V, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo VI_0_0001.pdf - Art. 6º Inciso VI, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo VII_0_0001.pdf - Art. 6º Inciso VII, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo VII_1_0001.pdf - Art. 6º Inciso VII, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo VII_2_0001.pdf - Art. 6º Inciso VII, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo VII_3_0001.pdf - Art. 6º Inciso VII, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo VII_4_0001.pdf - Art. 6º Inciso VII, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo VIII_0_0001.pdf - Art. 6º Inciso VIII, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo IX_0_0001.pdf - Art. 6º Inciso IX, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo IX_1_0001.pdf - Art. 6º Inciso IX, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo X_0_0001.pdf - Art. 6º Inciso X, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo X_1_0001.pdf - Art. 6º Inciso X, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo XI_0_0001.pdf - Art. 6º Inciso XI, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo XII_0_0001.pdf - Art. 6º Inciso XII, I.N. 03-2013
Art. 6_Anexo XIV_0_0001.pdf - Outros
Art. 6_Anexo XIV_1_0001.pdf - Outros
Outros_Outros_0_0001.pdf - Outros
Outros_Outros_1_0001.pdf - Outros
Outros_Outros_2_0001.pdf - Outros
Outros_Outros_3_0001.pdf - Outros